



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 073/87

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade de votos:

I - APLICAR o instituto da Progressão Funcional Horizontal, prevista no Artigo 11, do Ato nº 014/85, aos servidores CARLOS ALBERTO URTIGA, Técnico em Atividades Judiciárias e IONE MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar em Atividades Judiciárias da Tabela Permanente deste Egrégio Tribunal, posicionando-os na última referência da classe inicial da Categoria Funcional que ocupam, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 11 do mencionado Ato, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1986;

II - APLICAR o instituto da Progressão Funcional Vertical, prevista no Artigo 12, do Ato nº 014/85, aos servidores acima relacionados, posicionando-os na última referência da Classe "B", da Categoria Funcional que ocupam, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 12 do mencionado Ato, com efeitos financeiros a partir de 1º.11.86, de acordo com o disposto no Artigo 15 do supracitado Ato;

III - APLICAR o instituto da Progressão Funcional Vertical, prevista no Artigo 12, do Ato nº 014/85, aos servidores acima mencionados, posicionando-os na última referência da classe imediatamente superior da Categoria Funcional que ocupam, que os efeitos financeiros sejam devidos a partir de 1º.05.1987, de acordo com o disposto no Art.15, do supracitado Ato;

IV - AUTORIZAR a Presidência do Tribunal a baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala de sessões, 18 de agosto de 1987.